

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**

Rodovia JK, Km 02, Campus Marco Zero. Macapá – AP CEP. 68906-970.  
Tel: (96) 3312-1747/1748/1751 – [http:// www.unifap.br](http://www.unifap.br) - E-Mail: [proeac@unifap.br](mailto:proeac@unifap.br)

**EDITAL Nº 17/2012/Proeac/Unifap, de 13 de março de 2012**

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), e o Departamento de Extensão (DEX), no uso de suas competências legais, publica este Edital para seleção de 05 (cinco) monitores ao projeto de Extensão Universitária “PRÓ-ESTUDANTE ESPORTE E LAZER”, integrante do Programa de Suporte ao Estudante de Graduação (Pró-Estudante UNIFAP), mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos:

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A Constituição da República Federativa do Brasil que em art. 207, que concede autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial as universidades.

1.2. A Lei nº 9.394, publicada no D.O.U de 23.12.1996, que em seu art. 53, Inciso III prevê que no exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, estabelecer planos, programas, projetos e atividades de extensão, e art. 77, § 2º, que prevê que as atividades universitárias de extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, mediante a concessão de bolsas, e art. 84, que prevê que os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

1.3. O Decreto nº 7.416, publicado no D.O.U. de 31.12.2010, que regulamenta os art. 10 e 12 da Lei nº 12.155, publicada no D.O.U de 23.12.2009 - Edição extra, que autoriza as instituições federais de educação superior a conceder bolsas de ensino e extensão a estudantes matriculados em cursos de graduação.

1.4. O Decreto nº 7.234, publicado no D.O.U. de 20.07.2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.5. O Estatuto da UNIFAP, aprovado pela Portaria MEC nº 1.053, de 12.07.1999, que em seu art. 39 institui a política de assistência estudantil nesta Instituição, e em seu art. 40 prevê que a Universidade poderá instituir a função monitora, exercida pelos alunos de graduação e pós-graduação.

1.6. O Regimento Geral da UNIFAP, aprovado pela Resolução nº 09 – CONSU/UNIFAP, de 29/04/2002, publicada no D.O.U. de 07.06.2002, que em seu Capítulo IV, artigos 211 a 214, dispõe sobre a monitoria na Universidade.

1.7. O Regulamento da Extensão na UNIFAP, aprovado pela Resolução nº 009/2006-CONSU/UNIFAP, de 30/03/2006, que em seu Título II, artigos 57 a 80, dispõe sobre as normas que regulamentam a concessão de bolsas de extensão, aplicáveis à função de monitoria.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. As vagas existentes serão destinadas exclusivamente para acadêmicos do curso de graduação em Educação Física da UNIFAP, nas modalidades presencial e a distância.

2.2. O processo seletivo será executado conjuntamente pelo Departamento de Extensão (DEX) e Coordenação do Pró-Estudante Esporte e Lazer, sob a responsabilidade final da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC).

2.3. Os candidatos selecionados às bolsas de extensão do Pró-Estudante Esporte e Lazer não terão qualquer vínculo empregatício com a UNIFAP.

**3. DAS VAGAS:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**

Rodovia JK, Km 02, Campus Marco Zero. Macapá – AP CEP. 68906-970.  
Tel: (96) 3312-1747/1748/1751 – http:// www.unifap.br - E-Mail: proeac@unifap.br

3.1. Serão ofertadas 05 (cinco) vagas para bolsas de extensão universitária na modalidade de monitoria, mais cadastro de reserva para os classificados.

3.2. Projeto: PRÓ-ESTUDANTE ESPORTE E LAZER.

3.3. Área de Extensão: Educação Física, Saúde, Esporte e Lazer.

3.4. Quadro de vagas:

| <b>Número de Bolsas</b> | <b>Função no Pró-Estudante Esporte e Lazer</b> | <b>Disciplina / Atividade</b>                                                                                | <b>Curso do Bolsista / Monitor</b> | <b>Período Semestral</b> | <b>Turno da Monitoria</b> |
|-------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| 05<br>(cinco)           | Monitor                                        | Atividades Aquáticas, Esportes Coletivos e Individuais, Danças, Lutas, Atividade Física e Atividade de Lazer | Educação Física                    | A partir do 3º semestre  | Vespertino e Noturno      |

#### **4. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA DE EXTENSÃO**

4.1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de acordo com os dias de atividades do Pró-Estudante Esporte e Lazer.

4.2. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

4.3. Aos valores de referência da bolsa de extensão universitária serão acrescidos os relativos ao auxílio-transporte, que será pago conjuntamente, antecipadamente ao mês de sua utilização, e será equivalente a 02 (dois) créditos de meia-passagem por dia útil do mês subsequente, descontadas, quando for o caso, as faltas verificadas na folha de frequência do mês anterior.

#### **5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

5.1. A bolsa concedida terá duração da assinatura do termo de compromisso até dezembro de 2012.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES PARA BOLSA DE EXTENSÃO PRÓ-ESTUDANTE ESPORTE E LAZER**

6.1. O candidato a bolsa de extensão para o Pró-Estudante Esporte e Lazer deverá atender os seguintes requisitos de extensão:

6.1.1. Estar regularmente matriculado no ano de 2012 nos cursos de graduação da UNIFAP definidos no item 2.1, na modalidade presencial ou a distância.

6.1.2. Ter disponibilidade de tempo para cumprir jornada de atividades, de acordo com as ações e horários estabelecidos no projeto Pró-Estudante Esporte e Lazer, sem que haja prejuízo das atividades pedagógicas de seu curso.

6.1.3. Não possuir qualquer vínculo empregatício.

6.1.4. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas interno ou externo à UNIFAP.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

Rodovia JK, Km 02, Campus Marco Zero. Macapá – AP CEP. 68906-970.  
Tel: (96) 3312-1747/1748/1751 – [http:// www.unifap.br](http://www.unifap.br) - E-Mail: [proeac@unifap.br](mailto:proeac@unifap.br)

6.2. As inscrições devem ser realizadas na Coordenação do curso de Educação Física, através de formulário próprio pré-determinado pela coordenação do projeto Pró-Estudante Esporte e Lazer, vinculado ao Departamento de Extensão – DEX, disponível no site da UNIFAP.

6.3. **O período de inscrição será de 14 a 15 de março de 2012, das 8h às 12h e de 14h às 18h.**

6.4. O candidato à bolsa de extensão do Pró-Estudante Esporte e Lazer deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

6.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste edital.

6.4.2. Cópia do Registro Geral – RG.

6.4.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

6.4.4. Cópia do comprovante de matrícula em 2012.

## **7. DA SELEÇÃO PARA BOLSA DE EXTENSÃO PRÓ-ESTUDANTE ESPORTE E LAZER**

7.1. A banca de seleção será composta por 2 (dois) membros da coordenação do Pró-Estudante Esporte e Lazer e 1 (um) membro do Departamento de Extensão – DEX, devidamente autorizados pela PROEAC.

7.2. O presidente da banca de seleção será um membro da coordenação do Pró-Estudante Esporte e Lazer.

7.3. A banca da seleção deverá:

7.3.1. Organizar e divulgar o local e horário do processo seletivo, sendo que este será realizado no bloco de salas do curso de Educação Física, na sala da turma 2012, **no dia 16 de março de 2012, das 14h30 às 19h00.**

7.3.2. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção, como elaborar, aplicar e avaliar os candidatos à bolsa, através dos mecanismos carta de intenção e entrevista, e encaminhar a documentação da seleção para a PROEAC/DEX;

7.3.3. Realizar a entrevista dos candidatos.

7.3.4. Encaminhar a PROEAC/DEX, sob forma de processos individuais, os documentos utilizados no processo de inscrição e seleção de cada candidato.

7.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios estabelecidos nesse edital.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Os candidatos inscritos à seleção de bolsa passarão por duas etapas de seleção, avaliação da carta de intenção e entrevista, e terão sua Pontuação Final (PF), obtida pela seguinte fórmula:  $PF = CI + EN$ , em que:

CI = carta de intenção

EN = entrevista

8.2. Os candidatos deverão obter pontuação final mínima de 7,0 (sete) pontos em cada um dos critérios da seleção.

8.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF)

8.4. A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: “aprovado”, “classificado” e “desclassificado”.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

Rodovia JK, Km 02, Campus Marco Zero. Macapá – AP CEP. 68906-970.  
Tel: (96) 3312-1747/1748/1751 – http:// www.unifap.br - E-Mail: proeac@unifap.br

8.5. Serão considerados “aprovados” os candidatos que obtiverem maior pontuação final, de acordo com o número de vagas a preencher.

8.6. Serão considerados “classificados” os candidatos que satisfizerem todos os critérios de seleção, porém estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis, passando a compor o cadastro de reserva.

8.7. Serão considerados “desclassificados” os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,0 (sete) em qualquer das etapas da seleção e ou que não atenderem aos requisitos solicitados para o processo de seleção neste edital, ou que não tenha participação da segunda etapa do processo de seleção.

8.8. Em caso de igualdade de pontuação final (PF) o desempate se dará da seguinte forma:

8.8.1. Maior pontuação na entrevista

8.8.2. Maior pontuação na carta de intenção

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. É de competência da PROEAC/DEX e coordenação do projeto Pró-Estudante Esporte e Lazer fazer a divulgação do resultado da seleção das bolsas de extensão;

9.2. A PROEAC/DEX publicará em sua página na internet (www.unifap.br) na portaria do prédio da PROEAC, na coordenação do curso de Educação Física, **dia 19 de março de 2012, as 16:00h, a listagem contendo todos os acadêmicos inscritos**, em ordem classificatória decrescente dos pontos.

## **10. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

10.1. Após a divulgação, o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o ANEXO II deste edital, disponibilizado via internet, e protocolá-lo na Secretaria Executiva da PROEAC, até o dia 20 de março de 2012, às 16h.

10.3. A PROEAC/DEX divulgará no dia 20 de março de 2012, às 18h00 o resultado final do processo seletivo.

10.4. Da divulgação do resultado final não caberá recurso.

## **11. DA SITUAÇÃO HÁBIL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

11.1. Serão convocados a assumirem as vagas no projeto PRÓ-ESTUDANTE ESPORTE E LAZER os candidatos que apresentarem situação final “aprovado”

11.2. Os candidatos de situação final “classificado” comporão cadastro de reserva, válido pelo período de vigência deste edital e serão convocados a assumir vagas que, por ventura, surgirem durante este período.

11.3. Em qualquer hipótese, sejam candidatos que foram aprovados ou classificados que vierem a substituir bolsistas desistentes ou excluídos, o prazo de vigência da bolsa será até dezembro de 2012.

## **12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

12.1. São documentos necessários para assinatura do termo de compromisso:

12.1.1. Cópia dos documentos pessoais do candidato: cadastro de pessoa física (CPF); registro geral (RG); título de eleitor.

12.1.2. Histórico escolar atualizado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

Rodovia JK, Km 02, Campus Marco Zero. Macapá – AP CEP. 68906-970.  
Tel: (96) 3312-1747/1748/1751 – http:// www.unifap.br - E-Mail: proeac@unifap.br

- 12.1.3. Atestado atual (2012) de matrícula, expedido pelo DERCA/UNIFAP.
- 12.1.4. Cópia de comprovante de residência recente (conta de telefone, de água ou de luz).
- 12.1.5. Ficha cadastral devidamente preenchida (formulário – anexo 1)
- 12.1.6. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (formulário – cedido pela PROEAC)
- 12.1.7. Termo de declaração de não possuir vínculo (formulário - cedido pela PROEAC)
- 12.1.8. Comprovante de conta corrente junto a Banco

### **13. DOS PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

13.1. Os acadêmicos deverão apresentar-se no DEX/PROEAC/UNIFAP, **nos dias 21 e 22 de março de 2012, em horário de expediente, 8h às 12h e 14h as 18h**, com todos os documentos comprobatórios mencionados nos subitens do item 12.1 deste Edital, para o procedimento de assinatura do termo de compromisso, sob pena de perda da vaga.

13.2. Caberá a coordenação do Pró-Estudante Esporte e Lazer juntar ao processo de TERMO DE COMPROMISSO cópia de todos os formulários utilizados no processo de inscrição seleção (formulário de inscrição, lista de presença, carta de intenção, formulário de avaliação e ata da banca examinadora)

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. O prazo de validade desse Edital será até Dezembro de 2012, não podendo ser prorrogado.
- 14.2. Todos os formulários para o processo de inscrição e seleção dos candidatos estarão disponibilizados na página da UNIFAP ([www.unifap.br](http://www.unifap.br))
- 14.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEAC/DEX.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de março de 2012.

**STEVE WANDERSON CALHEIROS DE ARAÚJO**  
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC  
Portaria Nº 1.104/2007 – UNIFAP



## Edital nº 17/2012/PROEAC/UNIFAP

### FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO/A CANDIDATO/A A BOLSISTA DE EXTENSÃO

Candidato: \_\_\_\_\_

#### INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Itens a serem avaliados

Valor de referência

Pontuação

I – PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES – (Pc) 0 a 10 pontos.

Critérios: Frequência nas disciplinas, rendimento Escolar. Produção científica/acadêmica. Cursos na área. Conhecimentos práticos na área.

II – PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA DO CANDIDATO (Pe) 0 a 10 pontos.

Critérios: Carta de intenção. Conhecimento da área. Clareza, coerência e argumentação em relação área. Experiência na área. Compromisso com o projeto.

PONTUAÇÃO FINAL (PF): \_\_\_\_\_

$$PF = Pc + Pe$$

PF = *pontuação final*

Pc = *pontuação da carta de intenções*

Pe = *Pontuação da entrevista do candidato*

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

BANCA DE SELEÇÃO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Edital nº 17/2012/PROEAC/UNIFAP

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_

Número de matrícula: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

PARECER DA BANCA DE SELEÇÃO

( ) Deferido ( ) Indeferido

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Banca de Seleção

\_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: O formulário de recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter argumentação lógica e consistente sobre o item a ser reavaliado. Deverá ser feito um recurso para cada item questionado. Recursos que não se atenham as questões da seleção, não legíveis ou ininteligíveis serão desconsiderados. O candidato não deverá preencher o campo destinado ao parecer da banca de seleção, sob pena de desconsideração do recurso.



